



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 2169, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, com recursos próprios, para aplicação em despesas direcionadas ao combate da COVID-19, da outras providencias.”**

**Flávio Adalberto Ramos Giussani**, Prefeito Municipal de Braúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear despesas, classificados como Material de Consumo, no combate ao COVID-19.

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do credito disposto no caput fica autorizado a redução da seguinte dotação orçamentária:

10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0010	Atenção Básica na Saúde	
10.301.0010.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 089	Mat.de Consumo Saúde Geral	R\$ 20.000,00

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas, classificadas como outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, no combate da COVID-19.

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do crédito disposto no caput fica autorizado a redução da seguinte dotação orçamentária:

10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0010	Atenção Básica na Saúde	
10.301.0010.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 098	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como, no Plano Plurianual (PPA).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Braúna, 15 de Maio de 2020.**

  
**Flávio Adalberto Ramos Giussani**  
**Prefeito Municipal.**

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data publicada.

  
**Laura Juliani Gastaldi**

**Secretária Municipal do Governo, Planejamento, Des. Econômico e Urbano.**